



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, designado pela portaria nº 100/2019, de 03.04.2019, torna público que às **09h00min horas** do dia **12.06.2019**, na sala de reuniões do prédio da Prefeitura de Salgadinho, localizada a Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB, Cep: 58.650-000, quando impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que obedecerá às disposições da Lei Federal nº 10.520, de 17.04.2003, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação consiste na Contratação de Empresa Especialidade no Fornecimento Parcelado de **Material de Construção e Outros**, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência Anexo I deste Edital, os quais são partes integrantes dos mesmos.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 21 Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, pessoas jurídicas que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 22 Não será admitida nesta licitação a participação de:
- a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;
 - b) Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução, liquidação ou tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios e nas respectivas entidades da administração indireta, ou tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB;
 - c) Empresas reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;
 - d) Pessoas jurídicas das quais participem, seja a que título for, dirigentes ou servidores da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

- 3.1 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, devendo protocolar o pedido na Secretaria de Finanças da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, localizada na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, cabendo a Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.
- 3.1.1 Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 3.2 Decairá o direito de impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder à data de realização da Sessão Pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.
- 3.3 A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1 A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto a Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.
- 4.2 Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases de procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.
- 4.3 A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do pregoeiro.
- 4.4 Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea “a”, que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência)**
 - c) O representante legal e o procurador deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;
 - d) Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, quando for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificado na forma definida pela legislação vigente; feita mediante declaração expressa, assinada pelo responsável legal da empresa e por profissional da área contábil, devidamente habilitado, conforme Modelo de Declarações constante do Anexo IV do referido Edital. A ausência da referida declaração não é suficiente motivo para impedir a participação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previsto na Lei Complementar 123/06.
- 4.5 Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida e estar acompanhada do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) **que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**
- 4.6 Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pela Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 4.7 A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer documentos de credenciamento impedirá na participação da licitante no presente certame.
- 4.8 O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.9 Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.10 Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.

5. DA APRESENTAÇÃO DE DECLARAÇÃO E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO

- 5.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:
- 5.1.1 Declaração, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declarações, constante do Anexo IV deste Edital;
- 5.1.2 Declaração de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme Modelo de Declarações, constantes do Anexo IV deste Edital, a ser acompanhada com a respectiva documentação de habilitação dentro do Envelope B.
- 5.1.3 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (Envelope A) e Habilitação (Envelope B).
- 5.2 Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo pregoeiro.
- 5.3 Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante e o número da licitação, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:
- a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO – PB
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00036/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019
LICITANTE: _____
ENVELOPE “B” (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

- 5.4 Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Propostas de Preço e Habilitação.
- 5.5 Os documentos necessários à participação na presente licitação poderão ser apresentados em original, ou qualquer processo de cópia autenticada através de cartório competente, ou publicação em órgão da imprensa oficial ou de cópias, desde que acompanhadas dos originais para conferência pela Pregoeiro ou sua equipe de apoio.
- 5.6 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-simile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.
- 5.7 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.
- 5.8 O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.
- 5.9 A não entrega da Declaração exigida no subitem 5.1.1 deste Edital implicará o não recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 5.10 Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.
- 5.11 O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo pregoeiro.

6. DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE “A”

- 6.1 Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A” e em **MÍDIA** para facilitar a ordem dos trabalhos.
- 6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 01 (uma) via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:
- a) Razão Social da empresa, número do CNPJ, número de Inscrição Estadual e endereço do proponente; e número do processo do pregão;



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- b) Especificação do material ofertado, obrigatoriamente a marca ofertada. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
 - c) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura;
 - d) Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real).
 - e) A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;
 - f) Em caso de divergência entre valores expressos e algarismos por extenso, serão considerados estes últimos;
 - g) Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a Prefeitura Municipal de Salgadinho sem ônus adicionais;
- 6.3 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.
- 6.4 Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento serão considerados como aceito o disposto no Edital.
- 6.5 Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 7.1 Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:
- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- 7.2 Serão classificados pelo pregoeiro, primeiramente, o proponente que apresentar a proposta de menor preço e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos em até 10% (dez por cento). Não havendo no mínimo três propostas dentro do percentual acima, serão classificados as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) ofertas, conforme disposto no art. 4º, incisos VIII, IX e X da Lei nº 10.520/02.
- 7.3 Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, serão classificados as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 7.4 Aos proponentes classificados conforme o item anterior, será dada a oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.
- 7.5 A Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- 7.5.1 A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 7.6 A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para efeito de ordenação das propostas.
- 7.7 A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes A Pregoeiro considerar necessário, onde cada um **terá até dois minutos** para formular seu lance.
- 7.8 Só será aceito lance cujo **preço por item** seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo **valor por item**, após o lance, contenha algarismo (até três casas decimais).
- 7.9 Encerra-se a disputa de lances quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço por item**.
- 7.10 Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate – entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço – será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.11 Para efeito do disposto no item 7.10., ocorrendo o empate, proceder-se-à da seguinte forma:
- 7.11.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;
- 7.11.2 - Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.10, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

7.11.3 – A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.10, deverá(ão) apresentar junto com a documentação de habilitação, comprovação da sua condição declarada, por meio de **CERTIDÃO SIMPLIFICADA ou documento equivalente, emitida pela Junta Comercial do Estado, domicílio ou sede da licitante**, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclusive quanto a questão da regularidade fiscal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.11.3.1 - Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame

- 7.12 Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto definido neste edital e seus anexos, decidindo motivadamente a respeito.
- 7.13 Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente;
- 7.14 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 7.18 do Edital.
- 7.15 Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recursos, o Pregoeiro adjudicará o objeto do certame a empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.15.1 Havendo manifestações acerca da intenção de interpor recursos, deverão ser observadas às disposições constantes no item 7.9, deste Edital.
- 7.16 Se a oferta não for aceita ou se o proponente não atender as exigências do ato convocatório, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma resposta que atenda ao edital e seus anexos, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital e seus anexos, pelo MENOR PREÇO POR ITEM.
- 7.17 Na ocorrência do disposto no subitem anterior, a pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
- 7.18 Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.
- 7.19 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada na qual será registrada as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.
- 7.20 Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.
- 7.21 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 7.22 Não se considerará, para efeito de julgamento qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.
- 7.23 No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio.
- 7.24 Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.
- 7.25 Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.
- 7.26 Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato e, assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observadas o disposto nos subitens 7.15 e 7.16.
- 7.27 Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no subitem anterior.

8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “B”

- 8.1 O envelope “B” deverá conter os documentos a seguir relacionados:
- a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de participar de licitações promovidas pelo Município de Salgadinho, Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93, conforme Modelo de Declarações constante do anexo IV deste edital;
- 8.1.1 RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA
- a) Cédula de Identidade do representante legal da empresa;
- b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social original, com última alteração, devidamente registrada. Em caso de sociedade por ações, o ato constitutivo deve vir acompanhado do documento de eleição dos diretores e estar devidamente atualizado;
- c) Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas da prova de diretoria em exercício;
- d) Registro comercial, no caso de empresa individual.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

8.1.2 RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) de acordo com a IN/SRF/200/02;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão de Quitação de Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal; Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradora da Fazenda Nacional);
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual (Certidão Negativa de Débito Estadual);
- d) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa de Débito Municipal);
- e) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social: Certidão Negativa de Débito – CND, emitida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS;
- f) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa;
- h) Alvará de Funcionamento emitido pelo Poder Executivo Municipal ou Estadual da sede do licitante;
- i) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de expedição não superior a 60 (sessenta) dias da data de recebimento da documentação para cadastramento.

8.1.3 RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA

- a) Comprovação de que a licitante fornece ou forneceu, sem restrição, os produtos de natureza semelhante ao indicado no Anexo I do Edital. A comprovação deverá ser feita por meio de apresentação de 01 (um) atestado no mínimo, devidamente assinados, carimbados e em papel timbrado da empresa ou órgão que adquiriu os produtos, compatíveis com o objeto desta licitação a ser cotado pelo licitante, com firma reconhecida em cartório competente se o atestado for emitido por Pessoa Jurídica de Direito Privado.

a.1 No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente;

a.1.1 Serão considerados como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa proponente



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 82 Será inabilitada a licitante cujo relatório de situação das certidões apresente documento(s) fora dos prazos de validade, salvo se estiver em seu poder ou dentro do envelope de habilitação, procedendo-se a atualização do Cadastro.
- 83 A documentação deverá:
- a) Estar em nome da licitante;
 - b) Estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, a pregoeiro considerará como prazo de validade o de 90 (noventa) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
 - c) Referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.
- 84 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.
- 85 Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja formalizada a assinatura da ata pela licitante vencedora. Após este fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo este prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.
- 86 DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14/12/2006**
- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
 - b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
 - c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
 - d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2003, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

9. DA ADJUDICAÇÃO

- 91 Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feita pela Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessária alguma análise mais detalhada das propostas.
- 92 Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do pregoeiro.

10. DOS RECURSOS

- 10.1 Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe era concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.
- 10.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.
- 10.3 Qualquer recurso contra a decisão da Pregoeiro não terá efeito suspensivo.
- 10.4 O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.4 A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, através de comunicação por escrito.

11. DA HOMOLOGAÇÃO

- 11.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato através de comunicação por escrito.

12. DA DESPESA

- 12.1 As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019, no elemento de despesa nº 3390.30.00 – Material de Consumo.

13. DO FORNECIMENTO DO OBJETO

- 13.1 A entrega dos produtos objeto desta licitação, deverá ser realizada de forma parcelada, através de autorização da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, emitida pelo prefeito ou pelo secretário de infraestrutura e demais secretarias da municipalidade.

14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 14.1 A contratada deverá fornecer os produtos objeto deste edital conforme consta no item anterior e Anexo I - Termo de Referência do Edital.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

14.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

14.3 Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.

14.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.

14.5 Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos produtos fornecidos.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

15.1 A CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas;
- 2) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, pôr assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

16. DO RECEBIMENTO

16.1 O produto fornecido pela empresa vencedora estará sujeito à aceitação pela Contratante, ao qual caberá o direito de recusar, caso o mesmo não esteja de acordo com o especificado no Edital.

16.2 A Contratante designará servidor para recebimento do produto, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a comissão rejeitará o recebimento do mesmo.

17. DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

17.1 O pagamento será efetuado em até 10 (dez) dias úteis a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal.

17.2 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária ou através de pagamento em cheque na Tesouraria Geral da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

17.3 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

18. DO PREÇO E DO CRITÉRIO DE AJUSTE

18.1 O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob legação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

18.2 Os preços serão fixos e irrevogáveis.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

19. DAS PENALIDADES

- 19.1 Ao licitante que retardar a execução do certame, não mantiver a proposta, não entregar os produtos de acordo com o edital, falhar ou fraudar a execução do contrato, prestar informações inverídicas, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, a Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba, poderá aplicar as penalidades a seguir relacionadas:
- a) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
 - b) Advertência;
 - c) Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato por infração de qualquer cláusula, que será dobrada em caso de reincidência.
- 19.2 A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o Contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.
- 19.3 As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas na hipótese de caso fortuito, força maior, devidamente justificadas e comprovadas, a juízo da Administração.

20. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 20.1 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

21. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 21.1 A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.
- 21.2 Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.
- 21.3 A Prefeitura Municipal de Salgadinho reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.
- 21.4 Os interessados em adquirir ou obter esclarecimentos sobre este edital serão atendidos pela Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08:00 às 12:00 horas, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, situada Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho-PB.
- 21.5 Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal nº 10.520/2003, a Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente, a Lei nº 8.666/1993 e suas alterações.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- 21.6 Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 21.7 Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pela Pregoeiro e equipe de apoio.
- 21.8 São partes integrantes deste edital:
- a) Anexo I – Termo de Referência;
 - b) Anexo II – Modelo da Proposta de Preço;
 - c) Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;
 - d) Anexo IV – Modelo de Declaração;
 - e) Anexo V – Minuta do Contrato;
 - f) Anexo VI – Termo de Recebimento do Edital.

Salgadinho-PB, 31 de Maio de 2019.

JOSÉ LEANDRO MORAIS
Pregoeiro Oficial



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo I
TERMO DE REFERÊNCIA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

1 – Introdução e Base Legal

- 1.1 A elaboração deste Termo de Referência está de acordo com o estabelecido pela Lei nº 10.520 de 17.07.2002, de 17.04.2002, e suas alterações, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, com suas alterações.

2 – Do Objeto

- 2.1 Contratação de Empresa Especialidade no Fornecimento Parcelado de **Material de Construção e Outros**, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

3 – Estimativa

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UND	QUANT
1	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 25 MM	UND	15
2	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	15
3	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 40 MM	UND	10
4	ADAPTADOR FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 50 MM	UND	20
5	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 20 MM X ½ P/ÁGUA	UND	50
6	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 25 MM X 1 P/ÁGUA	UND	50
7	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 32 MM ¾ P/ÁGUA	UND	50
8	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 40 MM X 1.1/2 P/ÁGUA	UND	20
9	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 50 MM X 1.1/4 P/ÁGUA	UND	20
10	ADAPTADOR PVC SOLDAVEL 60 MM X 1.1/4 P/ÁGUA	UND	20
11	ADAPTADOR PVC ROSCÁVEL PARA PIA OU LAVATÓRIO 40 MM	UND	30
12	ADAPTADOR PARA SIFÃO PVC ROSCAVEL 40 MM X 1.1/4	UND	30
13	ANEL DE VEDAÇÃO	UND	20
14	ADESIVO PLÁSTICO 75G	UND	20
15	ADESIVO COLA PVC FRASCO 850G	UND	15
16	ASSENTO SANITÁRIO FLEX UNIVERSAL	UND	15
17	BACIA SANITÁRIA C/CAIXA ACOPLADA DE LOUÇA BRANCA	UND	8
18	BACIA SANITÁRIA BRANCA	UND	5
19	BOIA PARA CAIXA D'ÁGUA	UND	25
20	BALDE PLÁSTICO PARA CONCRETO	UND	10
21	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD 40X32 PARA AGUA	UND	50
22	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD 32X20 PARA AGUA	UND	80



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO

23	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD 40X20 PARA AGUA	UND	30
24	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD 32X25 PARA AGUA	UND	20
25	BUCHA DE REDUÇÃO PVC SOLD 25X20 PARA AGUA	UND	50
26	CURVA DE PVC SOLDAVEL ,90 GRAUS, 20MM P/AGUA	UND	70
27	CURVA DE PVC SOLDAVEL ,90 GRAUS, 32MM P/AGUA	UND	50
28	CONJUNTO DE LIGAÇÃO P/BACIA SANITARIA AJUSTAVEL EM PLASTICO BRANCO, COM TUBO CANOPLA E ESPUDE	UND	20
29	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 500 LT	UND	5
30	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 1.000 LT	UND	7
31	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 2.000 LT	UND	3
32	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 5.000 LT	UND	3
33	CAIXA D'ÁGUA COM TAMPA 10.000 LT	UND	2
34	CAIXA DE DESCARGA	UND	15
35	CAIXA SIFONADA COM TAMPA DE RALO	UND	15
36	COLA ARALDITE 15 G	UND	20
37	CAIXA DE GORDURA EM PVC DE 100 LTS	UND	3
38	CHUVEIRO COMPLETO BRANCO	UND	20
39	COLA TEK BOND	UND	20
40	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO 1.1/2" X 40 MM	UND	10
41	ESPUDE P/VASO SANITÁRIO	UND	20
42	ENGATE FLEXÍVEL 30 CM	UND	25
43	ENGATE FLEXÍVEL 40 CM	UND	20
44	ENGATE FLEXÍVEL 60 CM	UND	30
45	JOELHOS DE 20 SOLDÁVEL	UND	100
46	JOELHOS DE 25 SOLDÁVEL	UND	80
47	JOELHOS DE 32 SOLDÁVEL	UND	80
48	JOELHOS DE 40 SOLDÁVEL	UND	100
49	JOELHOS DE 50 SOLDÁVEL	UND	50
50	JOELHOS DE 60 SOLDÁVEL	UND	50
51	JOELHOS DE 40 PARA ESGOTO	UND	30
52	JOELHOS DE 50 PARA ESGOTO	UND	30
53	JOELHOS DE 75 PARA ESGOTO	UND	60
54	JOELHOS DE 100 PARA ESGOTO	UND	80
55	JOELHOS DE 150 PARA ESGOTO	UND	30
56	JOELHOS DE 200 PARA ESGOTO	UND	10
57	LAVATÓRIO PARA BANHEIRO	UND	10
58	LUVA DE PVC SOLDAVEL 20 MM	UND	50
59	LUVA DE PVC SOLDAVEL 32 MM	UND	40
60	LUVA DE PVC SOLDAVEL 40 MM	UND	30
61	LUVA DE PVC SOLDAVEL 60 MM	UND	30



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

62	LUVA DE PVC PARA ESGOTO 100 MM	UND	40
63	LUVA DE PVC PARA ESGOTO 150 MM	UND	20
64	NÍPEL ROSCA	UND	30
65	MANGUEIRA CRISTAL PVC	METRO	100
66	MANGUEIRA PARA JARDIN 10m,20m e 30m	METRO	100
67	MANGUEIRA PRETA 3/4	METRO	400
68	MANGUEIRA PVC CONDUÇÃO DE ÁGUA SDM 3" CHATA PARA RECALQUE	METRO	100
69	MANGUEIRA PVC SUÇÃO E DESCARGA LEVE PARA ÁGUA 6" SL AZUL	METRO	30
70	MANGUEIRA PRETA 20MM 100 MTS	METRO	400
71	MANGUEIRA PRETA 32MM 100 MTS	METRO	300
72	PIA 1 M TAMPO EM GRANITO	UND	5
73	PÉ DE VÁLVULA 1"	UND	10
74	REDUÇÃO PVC 100X75 PARA ESGOTO	UND	20
75	REDUÇÃO PVC 100X50 PARA ESGOTO	UND	20
76	REDUÇÃO PVC 150X75 PARA ESGOTO	UND	15
77	REDUÇÃO PVC 150X100 PARA ESGOTO	UND	10
78	REDUÇÃO PVC 200X150 PARA ESGOTO	UND	10
79	REGISTRO PVC ESF SOLD 20 MM MARRON	UND	30
80	REGISTRO PVC ESF SOLD 25 MM MARRON	UND	30
81	REGISTRO PVC ESF SOLD 32 MM MARRON	UND	20
82	REGISTRO PVC ESF SOLD 40 MM MARRON	UND	20
83	REGISTRO PVC ESF SOLD 50 MM MARRON	UND	25
84	REGISTRO PVC ESF SOLD 75 MM MARRON	UND	15
85	REGISTRO PVC ESF SOLD 100 MM MARRON	UND	3
86	RALO TRADICIONAL REDONDO	UND	10
87	RALO TRADICIONAL QUADRADO	UND	12
88	SIFÃO SIMPLES SANFONADO	UND	60
89	SIFÃO DUPLO SANFONADO	UND	20
90	TER SOLDAVEL DE 20 MM	UND	40
91	TER SOLDAVEL DE 25 MM	UND	35
92	TER SOLDAVEL DE 32 MM	UND	30
93	TER SOLDAVEL DE 40 MM	UND	20
94	TER SOLDAVEL DE 60 MM	UND	17
95	TER PARA ESGOTO 50 MM	UND	20
96	TER PARA ESGOTO 75 MM	UND	25
97	TER PARA ESGOTO 100 MM	UND	20
98	TER PARA ESGOTO 150 MM	UND	15
99	TER PARA ESGOTO 200 MM	UND	10
100	TORNEIRA INOX PARA PIA E LAVATÓRIO ½	UND	10
101	TORNEIRA PARA PIA E LAVATÓRIO ½	UND	25



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

102	TORNEIRA DE PIA 10 CM	UND	30
103	TORNEIRA DE PIA 15 CM	UND	25
104	TORNEIRA PRETA C/BICO PARA JARDIN	UND	30
105	TUBO PVC SOLDAVEL 20 MM PARA ÁGUA	METRO	500
106	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM PARA ÁGUA	METRO	1000
107	TUBO PVC SOLDAVEL 32 MM PARA ÁGUA	METRO	1000
108	TUBO PVC SOLDAVEL 40 MM PARA ÁGUA	METRO	300
109	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM PARA ÁGUA	METRO	50
110	TUBO PVC SOLDAVEL 60 MM PARA ÁGUA	METRO	100
111	TUBO DE DESPEJO	METRO	100
112	TUBO PVC SOLDAVEL 50 MM ½ PARA ESGOTO	METRO	100
113	TUBO PVC SOLDAVEL 75 MM ½ PARA ESGOTO	METRO	100
114	TUBO PVC SOLDAVEL 100 MM ½ PARA ESGOTO	METRO	200
115	TUBO PVC 150 MM PARA ESGOTO	METRO	150
116	TUBO PVC 200 MM PARA ESGOTO	METRO	100
117	TUBO PVC SOLDAVEL REFORÇADO 50 MM 6 MTS PARA ESGOTO (MARRON)	METRO	100
118	TUBO PVC SOLDAVEL REFORÇADO 60 MM 6 MTS PARA ESGOTO (MARRON)	METRO	100
119	TUBO PVC SOLDAVEL REFORÇADO 75 MM 6 MTS PARA ESGOTO (MARRON)	METRO	100
120	TUBO PVC SOLDAVEL REFORÇADO 100 MM 6 MTS PARA ESGOTO (MARRON)	METRO	100
121	TUBO PVC SOLDAVEL REFORÇADO 150 MM 6 MTS PARA ESGOTO (MARRON)	METRO	50
122	TUBO PVC SOLDAVEL REFORÇADO 200 MM 6 MTS PARA ESGOTO (MARRON)	METRO	30
123	TER PVC SOLDAVEL 20 MM ½ PARA ÁGUA	UND	400
124	TER PVC SOLDAVEL 25 MM ½ PARA ÁGUA	UND	200
125	TER PVC SOLDAVEL 32 MM ½ PARA ÁGUA	UND	300
126	TER PVC SOLDAVEL 40 MM ½ PARA ÁGUA	UND	250
127	TER PVC SOLDAVEL 50 MM ½ PARA ÁGUA	UND	150
128	TER PVC SOLDAVEL 60 MM ½ PARA ÁGUA	UND	60
129	TER PVC ROSCA 20 MM ½ PARA ÁGUA	UND	100
130	TER PVC ROSCA 25 MM ½ PARA ÁGUA	UND	80
131	TER PVC ROSCA 32 MM ½ PARA ÁGUA	UND	70
132	TER PVC SOLDAVEL 50 MM PARA ESGOTO	UND	40
133	TER PVC SOLDAVEL 60 MM PARA ESGOTO	UND	25
134	TER PVC SOLDAVEL 75 MM PARA ESGOTO	UND	30
135	TER PVC SOLDAVEL 100 MM PARA ESGOTO	UND	40
136	TER PVC SOLDAVEL 150 MM PARA ESGOTO	UND	20
137	TER PVC SOLDAVEL 200 MM PARA ESGOTO	UND	10
138	VÁLVULA PVC PARA PIA DE BANHEIRO	UND	20
139	VÁLVULA PVC PARA LAVATÓRIO	UND	30
140	VÁLVULA PVC PARA PIA	UND	15



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

141	VÁLVULA INOX PARA PIA	UND	12
142	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCA DE BRONZE ¾ PARA POÇO	UND	25
143	VÁLVULA DE RETENÇÃO ROSCA HORIZONTAL ¾ PARA POÇO	UND	20
144	VEDA ROSCA	UND	150
145	ABRAÇADEIRA DE NYLON PACOTE	PCT	15
146	ABRAÇADEIRA EM AÇO 1,1/2	UND	40
147	ABRAÇADEIRA EM AÇO 2,1/2	UND	50
148	ABAFADOR 3M PARA ACOPLAR NO CAPACETE	UND	10
149	AÇO CA (6.3MM À 16MM)	UND	100
150	ALICATE DE CORTE	UND	5
151	ALICATE DE PRESSÃO	UND	5
152	ALICATE UNIVERSAL	UND	20
153	ALICATE COM BICO CURVO	UND	5
154	ANCINHO 16 DENTES	UND	10
155	ARAME RECOZIDO 18	KG	40
156	ARAME GALVANIZADO BELGO 18	KG	50
157	ARAME FARPADO GALVANIZADO RODA 500MT	PEÇA	20
158	ARCO PARA SERRA	UND	5
159	AREIA FINA	M³	20
160	ARGAMASSA DE 20KG ACI NORMATIZADA	KG	500
161	ALAVANCA AÇO LISO	UND	10
162	BANDEJA DE PINTURA	UND	12
163	BROXA RETANGULAR PARA PINTURA	UND	30
164	BLOCO DE CONCRETO (TIJOLINHO)	M²	300
165	BLOCO MADERITE 10 MM	UND	15
166	BLOCO MADERITE 15 MM	UND	15
167	BLOCO MADERITE ROSA	UND	40
168	BLOCO DE LAJOTA CERÂMICO 0,30X0,20CM	UND	10000
169	BOTA DE SEGURANÇA CANO CURTO	PAR	30
170	BOTA DE BORRACHA	PAR	15
171	BISNAGAS PARA TINTA (CORANTE) CORES	UND	100
172	CAIBRO DE MADEIRA	METRO	1000
173	CABO PARA ANCINHO	UND	10
174	CABO PARA CHIBANCA/PICARETE	UND	10
175	CABO PARA ENXADA	UND	10
176	CABO PARA FOICE	UND	10
177	CAMARA PARA PNEU DE CARRINHO DE MÃO	UND	10
178	CARRINHO DE MÃO	UND	10
179	CAL MEGA Ó 10 KG	kg	800
180	CADEADO E-25	UND	10
181	CADEADO E-35	UND	10



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO

182	CADEADO E-40	UND	20
183	CADEADO E-50	UND	10
184	CADEADO E-60	UND	6
185	CAPACETE DE SEGURANÇA	UND	10
186	CAVADEIRA ARTIC 130 CM CABO MADEIRA	UND	6
187	CIMENTO 50 KG	SACO	800
188	CHIBANCA	UND	10
189	CHAVE DE FENDA	UND	6
190	CHAVE ESTRELA	UND	6
191	CHAVE DE BIELA	UND	6
192	CORDA DE SEDA FINA	KG	30
193	CORDA DE SEDA MÉDIA	KG	40
194	CORDA DE AGAVE	KG	30
195	CORTA GALHO	UND	6
196	COLA BRANCA	UND	12
197	COLA DUREPOX	UND	24
198	COLHER DE PEDREIRO	UND	2
199	CILINDRO PARA FECHADURAS	UND	12
200	COLUNA 1/4 COM 6 MTS SOLDADA NORMATIZADA	UND	30
201	COLUNA 3/8 COM 6 MTS SOLDADA NORMATIZADA	UND	10
202	COLUNA 5/16 COM 6 MTS SOLDADA NORMATIZADA	UND	10
203	CORRENTE ¼	METRO	10
204	DISCO DE CORTE	UND	50
205	DISCO DE CORTE DIAMANTADO	UND	20
206	DESEMPENADEIRA DE AÇO	UND	5
207	DESEMPENADEIRA DE MADEIRA	UND	5
208	DOBRADIÇA PARA CHUMBAR	PAR	10
209	DOBRADIÇA DE CANTO	PAR	20
210	ENXADA	UND	10
211	ENXADECO	UND	5
212	ESCUDO PARA SOLDA	UND	2
213	ELETRODO FINO	KG	10
214	ELETRODO GROSSO	KG	20
215	ESCADA DE ALUMINIO EXTENSIVEL 6 MTS	UND	2
216	ERSCADA 07 DEGRAUS DE ALUMINIO	UND	3
217	ESPÁTULA DE AÇO	UND	5
218	ESPÁTULA DE SILICONE	UND	5
219	FITA CREPE USO GERAL	UND	250
220	FERROLHO ZINCADO PEQ	UND	10
221	FERROLHO ZINCADO MED	UND	15



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO

222	FERROLHO ZINCADO GDE	UND	15
223	FECHADURA CAIXÃO 930	UND	20
224	FECHADURA COM CILINDRO LATÃO	UND	10
225	FECHADURA EXTERNA BOLA	UND	15
226	FECHADURA INTERNA BOLA	UND	20
227	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA	UND	20
228	FECHADURA INTERNA ALAVANCA	UND	20
229	FOICE	UND	5
230	FERRO 3.8 VERGALHÃO	KG	500
231	FERRO 4.2 VERGALHÃO	KG	250
232	FURADEIRA ELETRICA	UND	2
233	FUNDO GALVANIZADO 3,6 LT	BALDE	10
234	FITILHO	KG	150
235	GARFO DE PINTURA	UND	50
236	GESSO EM PÓ 40 KG	KG	500
237	GRAMPO DE CERCA 1X9 KG	KG	25
238	JANELA DE MADEIRA 0,80X1,20	UND	5
239	JANELA DE ALUMINIO	UND	15
240	LAPIS DE CARPINTEIRO	UND	30
241	LONA PRETA MT DE 150MM COM 8M DE LARGURA	METRO	500
242	LUVA DE COURO	PARES	30
243	LUVA PIGMENTADA	PARES	15
244	LUVA DE BORRACHA	PARES	20
245	LINHA DE PEDREIRO	UND	2
246	LINHA DE MADEIRA	METRO	200
247	LIXA DÁGUA EM FOLHA	UND	200
248	LIXA PARA MASSA	UND	250
249	LIXA PARA FERRO	UND	150
250	LIXA DE MADEIRA	UND	50
251	LIXADEIRA ELÉTRICA	UND	2
252	MASSA CORRIDA BALDE 18 LT	UND	25
253	MASSA CORRIDA PCT 13,5KG	UND	15
254	MASSA ACRÍLICA BALDE 18 LT	UND	15
255	MASSA ACRÍLICA PCT 13,5KG	UND	5
256	MARTELO UNIVERSAL	UND	5
257	MARRETA COM CABO	UND	3
258	MASCARA DE PROTEÇÃO	UND	50
259	NIVEL DE MÃO	UND	2
260	PÁ DE BICO	UND	10
261	PÁ QUADRADA	UND	15



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO

262	PINCEL CHATO CERDAS 1.1/2"	UND	15
263	PINCEL CHATO CERDAS 2"	UND	15
264	PINCEL CHATO CERDAS 2,5"	UND	20
265	PINCEL CHATO CERDAS 3"	UND	15
266	PINCEL CHATO CERDAS 3,5"	UND	12
267	PINCEL BROXA RETÂNGULAR	UND	30
268	PINCEL CHATO PARA LETREIROS TAMANHOS	UND	20
269	PNEU PARA CARRINHO DE MÃO	UND	10
270	PICARETE	UND	10
271	PIA DUPLA 0,55X120M	UND	5
272	PIA DUPLA 0,55X200M	UND	3
273	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,55X120M	UND	4
274	PIA DE AÇO INOXIDÁVEL 0,55X200M	UND	3
275	PLACA DE GESSO PARA FORRO	M ²	200
276	PEDRA BRITA METRO	M ³	50
277	PEÇA DE MADEIRA 2,5X15CM	METRO	150
278	PREGO 12 X 12	KG	40
279	PREGO 13 X 15	KG	40
280	PREGO 18 X 27	KG	40
281	PREGO 20 X 45	KG	40
282	PREGO 3 X 8	KG	30
283	PREGO TELHEIRO	KG	40
284	PREGO CAIBAR	KG	50
285	PREGO RIPAR	KG	50
286	PARAFUSO FENDA 2,5 MM= C=12 MM	UND	350
287	PARAFUSO FENDA 3,2 MM= C=16 MM	UND	400
288	PARAFUSO FENDA 4,8 MM= C=65 MM	UND	300
289	PARAFUSO FRANCES C/PORCA E ARRUELA ½ X 1"	UND	400
290	PARAFUSO FRANCES C/PORCA E ARRUELA ¼ X 4"	UND	500
291	PARAFUSO FRANCES C/PORCA E ARRUELA 5/16 X 4"	UND	500
292	PARAFUSO SEXTAVADO C/PORCA D= 1/2"	UND	400
293	PARAFUSO SEXTAVADO C/PORCA D= 1"	UND	500
294	PARAFUSO SEXTAVADO C/PORCA D= 1/4"	UND	650
295	PARAFUSO SEXTAVADO C/PORCA D= 3/8"	UND	300
296	PARAFUSO SEXTAVADO C/PORCA D= 5/16"	UND	300
297	PARAFUSO SEXTAVADO C/PORCA D= 5/8"	UND	200
298	PARAFUSO COM BUCHA N° 06	UND	500
299	PARAFUSO COM BUCHA N° 08	UND	500
300	PARAFUSO COM BUCHA N° 10	UND	500
301	PARAFUSO COM BUCHA N° 12	UND	500



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DESALGADINHO

302	PARAFUSO COM BUCHA PARA BACIA SANITÁRIA	UND	100
303	PARAFUSO 1/4X2	UND	250
304	PARAFUSO 1/2X2	UND	450
305	PARAFUSO 1/2X2.1/2	UND	550
306	PARAFUSO 1"X4	UND	400
307	PARAFUSO 3/8X2	UND	650
308	PARAFUSO 5/8X6	UND	350
309	PORTA LISA PRENSADA 0,60 X 2,10M	UND	10
310	PORTA LISA PRENSADA 0,70 X 2,10M	UND	15
311	PORTA LISA PRENSADA 0,80 X 2,10M	UND	15
312	PORTA LISA PRENSADA 0,90 X 2,10M	UND	15
313	PORCA ZINCADA SEXTAVADA D= 1/4"	UND	350
314	PORCA ZINCADA SEXTAVADA D= 5/16"	UND	320
315	PORCA ZINCADA SEXTAVADA D= 5/8"	UND	250
316	PORTA VIDRO TEMPERADO INCOLOR	UND	12
317	PENEIRA EM RASPA	UND	10
318	PROTETOR AURICULAR DE SILICONE	UND	50
319	PRUMO DE CENTRO EM AÇO 400G	UND	10
320	PARAFUSADEIRA/FURADEIRA 400W 220V	UND	2
321	RÉGUA DE ALUMINIO	UND	3
322	RESPIRADOR DESCARTAVEL	UND	50
323	RIPA DE MADEIRA	METRO	1000
324	ROLO DE LÃ 09 CM PARA PINTURA	UND	20
325	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA	UND	30
326	ROLO DE LÃ 23 CM COM GARFO	UND	25
327	ROLO DE LÃ 23 CM PARA PINTURA NA CAIXA	UND	15
328	ROLO DE ESPUMA 09 CM PARA PINTURA	UND	60
329	ROLO DE ESPUMA 23 CM COM GARFO	UND	40
330	SERRA PARA METAL	UND	20
331	SELADOR 18 LTS	UND	30
332	SELADOR 3,6 LTS	UND	20
333	SILICONE PARA USO GERAL INCOLOR 280G	UND	10
334	TRENA DE 10 MTS	UND	10
335	TRENA DE 50 MTS	UND	5
336	TRENA DE 100 MTS	UND	5
337	TRELIÇA COM 03 MTS	METRO	150
338	TRELIÇA COM 06 MTS	METRO	50
339	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 2,44M X 0,50	UND	20
340	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 3M X 0,60	UND	50
341	TELHA COMP.44 CM, REND. 26 TELHAS /POR METRO	MIL	25



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

342	TIJOLO DE 8 FUROS	MIL	30
343	TOUCA ARABE COM VELCRO	UND	40
344	TESOURA PODA GRAMA 12	UND	10
345	TESOURA DE SERRA PARA ARVORES	UND	4
346	THINNER 18 LT	GALÃO	5
347	THINNER 05 LT	UND	30
348	THINNER 0,900 LT	UND	50
349	TINTA SPRAY ESMALTE 360ML	UND	25
350	TINTA SPRAY ALTA TEMPERATURA	UND	10
351	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 18 LT	GALÃO	30
352	TINTA LAVÁVEL EXTERNA 3,6 LT	GALÃO	20
353	TINTA LAVÁVEL INTERNA 18 LT	GALÃO	40
354	TINTA LAVÁVEL INTERNA 3,6 LT	GALÃO	20
355	TINTA ESMALTE 3,6 LT	GALÃO	50
356	TINTA ESMALTE 0,9 LT	GALÃO	200
357	TINTA PARA PISO 18 LT	GALÃO	20
358	TINTA PARA PISO 3,6 LT	GALÃO	30
359	TELA SOLDADA DE SEGURANÇA	METRO	100
360	TELA PARA ORTA 70%	METRO	100
361	TELA DE ARAME GAIOLJAO DE 1,50m	METRO	50
362	VASSOURÃO GARI ROBUSTO	UND	15
363	VASSOURA DE CERDAS PARA LAVAR ONIBUS	UND	6
364	VEDACIT OU VEDA BEM 3,6 LT	GALÃO	10

- 3.1 As quantidades aqui elencadas é apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

4 – Das Obrigações da Contratada

- 4.1 A contratada deverá fornecer os produtos constantes deste edital em até 03 (três) dias úteis, após receber a autorização de Fornecimento de Produto da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- 4.1.1. A entrega deverá ser realizada no Almoxarifado da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB, localizados na Rua Maciel de Sousa, no centro da cidade.
- 4.2 Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida solicitação por escrito da Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- 4.3 Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS - CRF expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.
- 4.4 A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

4.5 Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

5 – Das obrigações da Contratante

5.1 Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5.2 Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.

6 – Validade da Proposta

6.1 A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

7 – Forma de Pagamento e Entrega

7.1 A entrega deverá ser realizada na sede do posto vencedor.

7.2 O pagamento será efetuado até o dia 10 (dez) do mês subsequente, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

8 – Critérios para Decisão da Proposta Vencedora

8.1 O critério para decisão da proposta vencedora será o de **menor preço por item**.

9 – Reajuste dos Preços

9.1 O preço proposto será fixo e irremovível.

10 – Fiscalização do Contrato

10.1 A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante e deverá ser exercida conforme Cláusula Décima, da minuta do contrato em anexo.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo II
MODELO DA PROPOSTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

Os dados da empresa:

Razão Social:
CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº

Endereço:
Fone: Fax:
Cep: Cidade: UF:
Banco: Agência nº: C/C nº:

Em atendimento ao solicitado no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019, informamos a seguir os nossos preços para Contratação de Empresa Especialidade no Fornecimento Parcelado de **Material de Construção e Outros**, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VR. UNIT.	VR. TOTAL

Validade da Proposta: _____

Cidade-UF, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do responsável legal



**ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

(usar papel timbrado da empresa)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e data

Ao
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o(a) Sr.(a) _____ portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela SSP do Estado de(a) _____, para os representar no processo licitatório relativo ao PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019, podendo o(a) mesmo(a) formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim, praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

Identificação e assinatura do outorgante



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo IV
MODELO DE DECLARAÇÕES

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

1) Item 4.4, letra D

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **Pregão Presencial nº 00018/2019**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ (órgão expedidor: _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

2) item 5.1.1

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE para habilitação previsto no Art. 4º, Inciso VII, da Lei 10.520/02

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

3) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)

4) Item 5.1.2

(usar papel timbrado ou personalizado da empresa)

DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Salgadinho, Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

5) Item 5.1.2

DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, declara ter conhecimento e aceita todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se às condições nele estipuladas.

(local e data) _____, _____ de _____ de _____

(representante legal, assinatura)



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

Anexo V
MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº _____/2019
CONTRATO ____/2019

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E OUTROS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO, ESTADO DA PARAÍBA** E A EMPRESA _____, NOS TERMOS DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

Por este instrumento de contrato, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**, Estado da Paraíba, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 08.881.666/0001-08, com sede na Rua José Maciel Souza, nº 154, bairro Centro, na cidade de Salgadinho, Estado da Paraíba, neste ato representado por seu prefeito constitucional, _____, designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa _____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº _____, com sede _____, nº _____, na cidade de _____, estado _____, neste ato representada por _____, inscrito no CPF sob o nº _____ e portador da Carteira de Identidade nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato, mediante cláusulas e condições a seguir, tudo de acordo com o Processo Licitatório na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Contratação de Empresa Especialidade no Fornecimento Parcelado de **Material de Construção e Outros**, destinado ao Atendimento das Diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB, conforme especificações constantes do Termo de Referência – Anexo I deste Edital, na forma do Edital e seus Anexos.

PARÁGRAFO ÚNICO – As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do Pregão Presencial nº 00018/2019, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada em _____, e dirigida a Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

A presente contratação tem o valor estimado global de R\$ _____
(_____).

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A mencionada quantia é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao CONTRATADO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

PARÁGRAFO SEGUNDO – É facultado a CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação atualizado, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguintes do referido artigo.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

A Contratada deverá fornecer os produtos de acordo com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações do Pregão Presencial nº 00018/2019, de forma parcelada, de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTAMENTO

O preço proposto será fixo e irrevogável.

CLÁUSULA QUINTA – DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO

O pagamento será em até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento dos produtos e atesto da Nota Fiscal, pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá o prazo de validade até 31 de Dezembro de 2019, a contar da data da assinatura deste termo de acordo com o art. 57 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do contrato, correrão à conta dos recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2019, no elemento de despesa nº 3390.30.00 – Material de Consumo.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

- a) Fornecer os produtos objeto deste edital de acordo com as necessidades da Contratante, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Salgadinho-PB.
- b) Nenhum produto poderá ser entregue pela Contratada sem a devida autorização por escrito da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.
- c) Vencendo-se a documentação relativa à Regularidade Fiscal, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas, em conformidade com o Art. 29 da Lei nº 8.666/93.
- d) A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal, o número do processo ao qual a mercadoria se refere.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

- e) Responsabilizar-se pela qualidade e quantidade dos produtos fornecidos.

PARÁGRAFO ÚNICO – Não será permitida a transferência a terceiros das obrigações previstas neste contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRANTE

A **CONTRATANTE** compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- a) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.
- b) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, por assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor.
- c) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO

A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante da **CONTRATANTE**, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.

PARÁGRAFO ÚNICO – A fiscalização da **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento do objeto do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

Em caso de descumprimento das condições contratuais ou não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATADA**, garantida prévia defesa, estará sujeita às penalidades, a seguir relacionadas:

- I – Advertência;
- II – Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração de qualquer cláusula contratual, que será dobrada em caso de reincidência;
- III – Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

O Contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, nas seguintes hipóteses:

I – Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III – Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO ÚNICO – Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, são assegurados à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, sendo amigável, esta deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial Eletrônico do Município de Salgadinho-PB, instituído pela Lei Municipal N° 008, de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

O foro competente para dirimir as possíveis questões oriundas da execução deste contrato é o da administração, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, por ambas as partes.

E, por se estarem justos e contratados e de acordo com as cláusulas e condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, que os representantes legais assinam na presença das testemunhas arroladas.



**ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO**

**Anexo VI
TERMO DE RECEBIMENTO DO EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019**

Razão Social:

CNPJ (MF) nº:

Inscrição Estadual nº:

Endereço

Fone:

Fax:

Cep:

Cidade

UF:

E-mail:

Declaro haver retirado o Edital referente ao Processo Licitatório na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº 00018/2019, bem como todos os elementos necessários a participação nesta licitação, e que tomamos conhecimento das condições e exigências da mesma.

Salgadinho-PB, _____ de _____ de _____.

Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Declarante



ESTADODAPARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPALDESALGADINHO
